



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 837/2025.

“Dispõe sobre a desafetação de parte da Área Institucional do Loteamento denominado “CONJUNTO HABITACIONAL VIRGILIO FERNANDES”, área situado no Núcleo Urbano do Município de Paranhos-MS, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada parte da Quadra 07 - Área Institucional constante na Matrícula nº 5.495 do CRI de Sete Quedas MS localizada no Loteamento denominado “Conjunto Habitacional Virgílio Fernandes “criado pela Lei Municipal Nº520/2013, sendo a área de 9.131,40 m², passando a integrar área parcelada em lotes urbanos, conforme projeto de loteamento parte integrante desta lei:

§1º - Contendo 26 (vinte e seis) lotes, destinados a moradias, totalizando área de 5.347,00 m²;

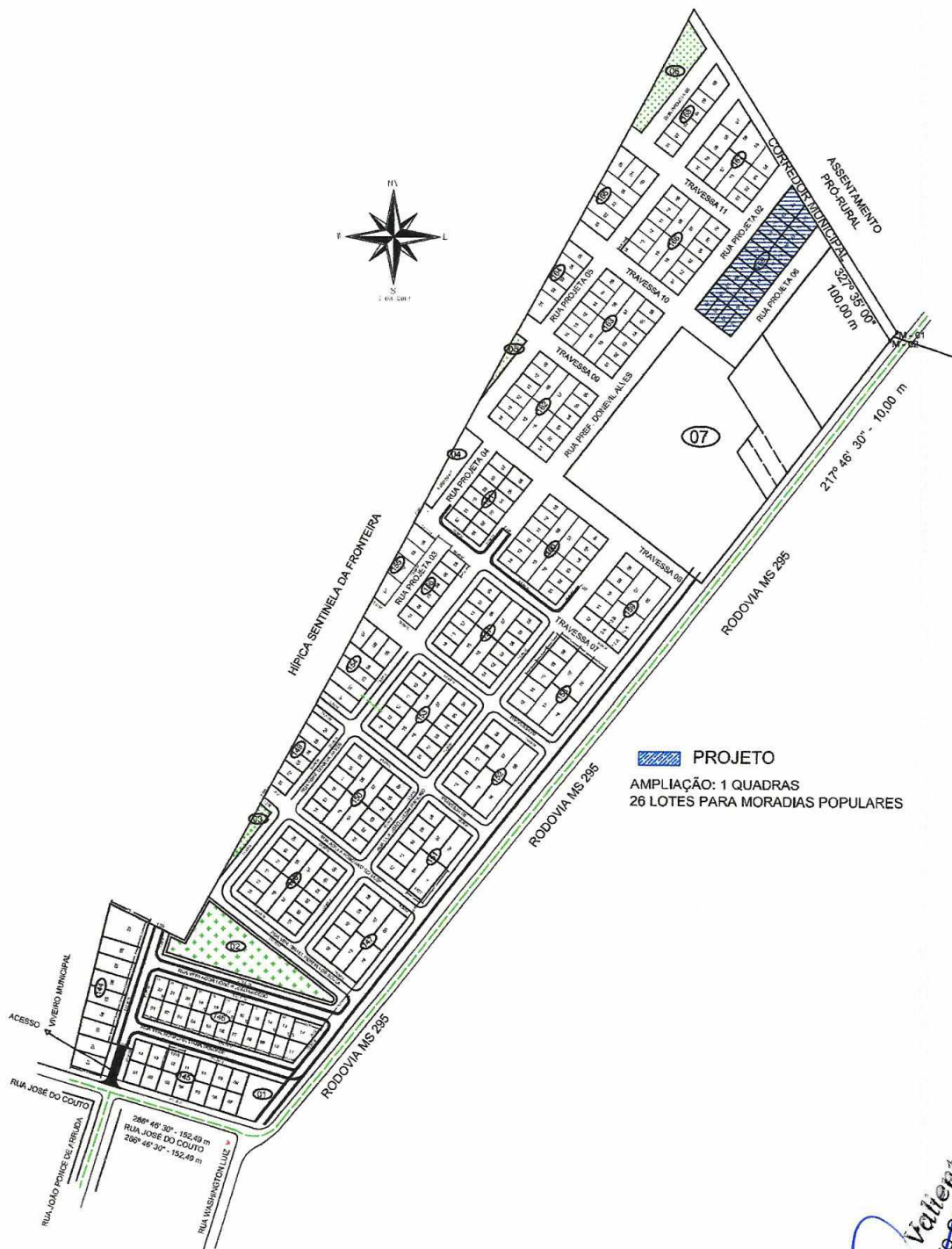
§2º - Vias públicas, totalizando a área de 3.784,40 m²;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho 2025.


HÉLIO RAMÃO ACOSTA
Prefeito Municipal

SITUAÇÃO AMPLIAÇÃO LOTEAMENTO

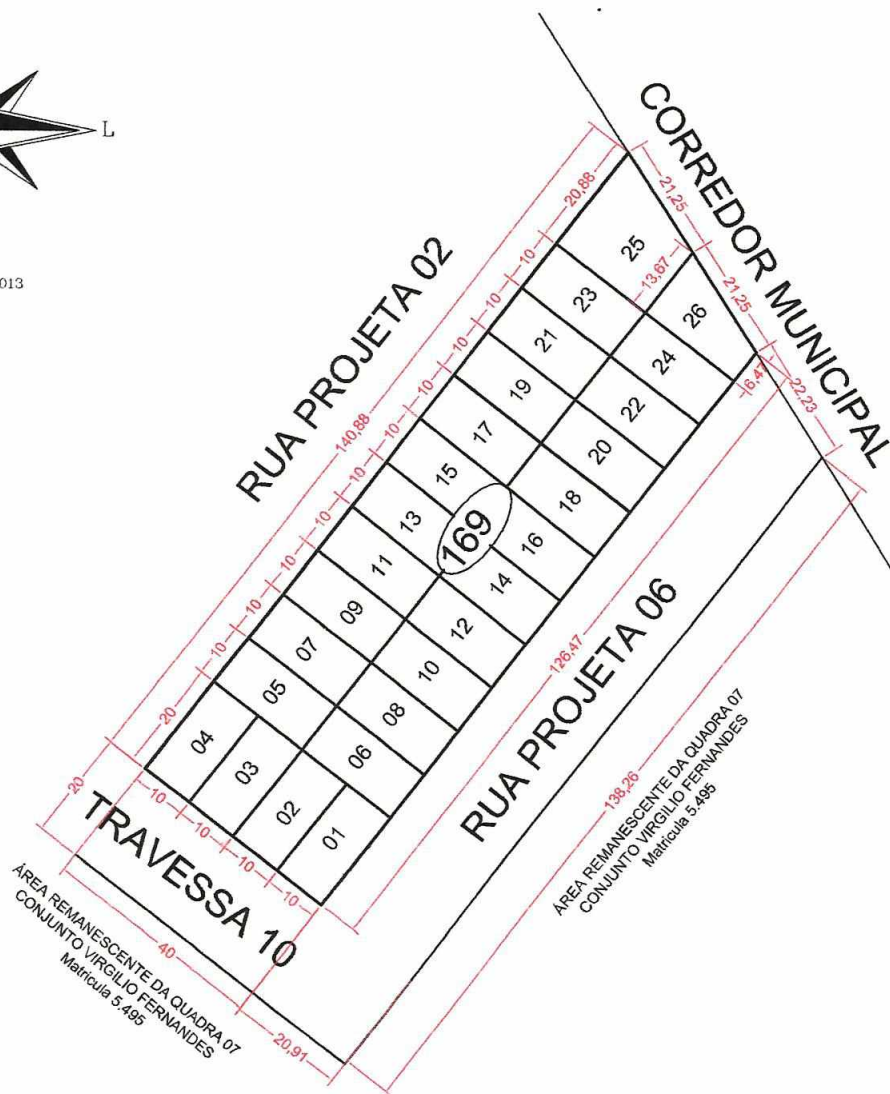
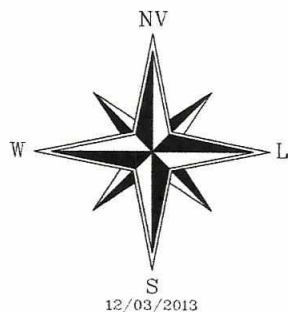


PROJETO
 AMPLIAÇÃO: 1 QUADRA
 26 LOTES PARA MORADIAS POPULARES

Emerson Valente
 Engenheiro Civil
 CREA-MS 20291

PROJETO PROGRAMA HABITACIONAL			
AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO VIRGILIO FERNANDES			
ÁREA DESMEMBRADA DA QUADRA 007			
LOTEAMENTO VIRGILIO FERNANDES - MATRICULA Nº 5495			
PROPRIETÁRIO:		01/01	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS			
TOTAL DE LOTES:	TOTAL DE QUADRAS:		
26	01		
ÁREA DE AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO:			
9.131,40 m²			
DATA:			
MAIO/2025			

AMPLIAÇÃO LOTEAMENTO



PROJETO PROGRAMA HABITACIONAL

AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO VIRGILIO FERNANDES
ÁREA DESMEMBRADADA DA QUADRA 007
LOTEAMENTO VIRGILIO FERNANDES - MATRICULA Nº 5495

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS

01/01

TOTAL DE LOTES:

26

TOTAL DE QUADRAS:

01

ÁREA DE AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO:

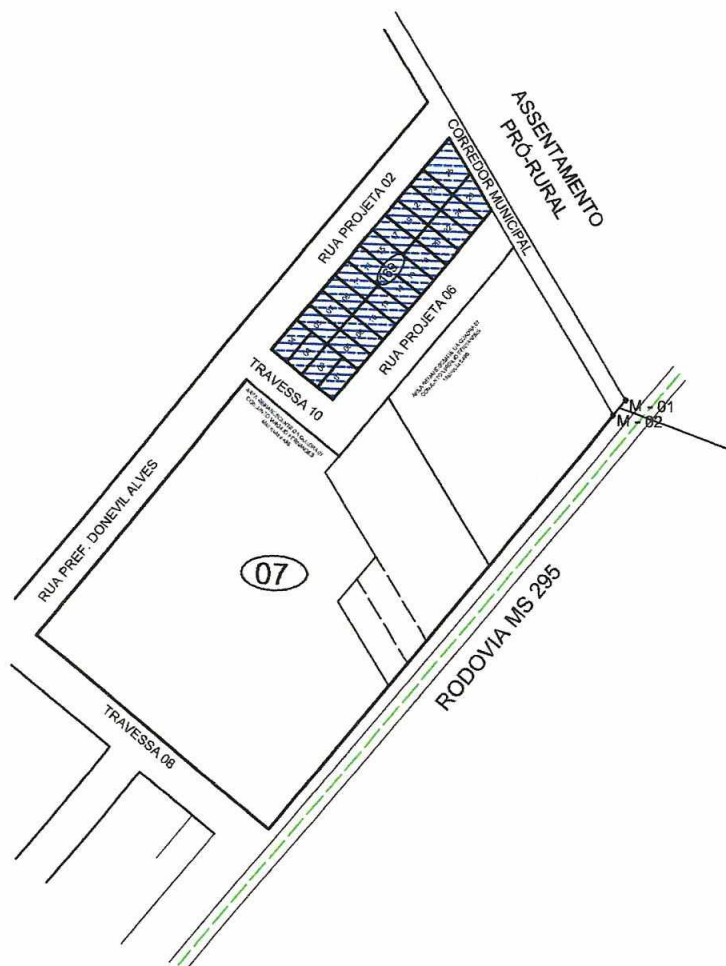
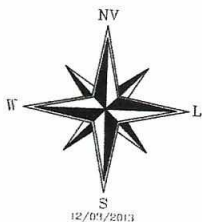
9.131,40 m²

DATA:

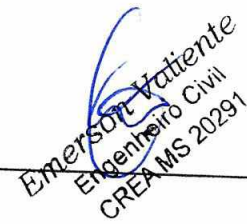
MAIO/2025

Emerson Valiente
Engenheiro Civil
CREA/MS 20291

LOCALIZAÇÃO AMPLIAÇÃO LOTEAMENTO



QUADRA 007
LOTEAMENTO VIRGILIO FERNANDES

PROJETO PROGRAMA HABITACIONAL		
AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO VIRGILIO FERNANDES ÁREA DESMEMBRADA DA QUADRA 007 LOTEAMENTO VIRGILIO FERNANDES - MATRICULA Nº 5495		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS		01/01
TOTAL DE LOTES: 26	TOTAL DE QUADRAS: 01	 Emerson Vattente Engenheiro Civil CREA MS 20291
ÁREA DE AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO: 9.131,40 m²		
DATA: MAIO/2025		



MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL VIRGILIO FERNANDES

QUADRA 169

CONFRONTAÇÕES GERAIS:

Quadra 169 – Dimensão Irregular de 140,88m X 126,47m X 40,00m X 42,50m = 9.131,40m²

A Quadra "169" com 26 sete lotes de polígono regular.

Ao Norte : Corredor Municipal – 42,50m
Ao Sul : Travessa 10 – 40,00m
A Leste : Rua Projetada 06, 126,47m;
Ao Oeste : Rua Projetada 02 – 140,88m

CONFRONTAÇÕES ESPECÍFICAS:

Quadra 169 – Lote 01 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 06 Quadra 169 – 10,00m;
Ao Sul : Travessa 10 – 10,00m, para onde faz frente;
A Leste : Rua Projetada 06 - 20,00m;
Ao Oeste : Lote 02 Quadra 169 – 20,00m.

Quadra 169 – Lote 02 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 06 Quadra 169 – 10,00m;
Ao Sul : Travessa 10 – 10,00m, para onde faz frente;
A Leste : Lote 01 Quadra 169 - 20,00m;
Ao Oeste : Lote 03 Quadra 169 – 20,00m.

Quadra 169 – Lote 03 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 05 Quadra 169 – 10,00m;
Ao Sul : Travessa 10 – 10,00m, para onde faz frente;
A Leste : Lote 02 Quadra 169 - 20,00m;
Ao Oeste : Lote 04 Quadra 169 – 20,00m.

Quadra 169 – Lote 04 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 05 Quadra 169 – 10,00m;
Ao Sul : Travessa 10 – 10,00m, para onde faz frente;
A Leste : Lote 03 Quadra 169 - 20,00m;
Ao Oeste : Rua Projetada 02 – 20,00m.

Quadra 169 – Lote 05 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 07 Quadra 169 – 20,00m;
Ao Sul : Lotes 03 e 04 Quadra 169 – 20,00m;
A Leste : Lote 06 Quadra 169 - 10,00m;
Ao Oeste : Rua Projetada 02 – 10,00m, onde faz frente.

Quadra 169 – Lote 06 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 08 Quadra 169 – 20,00m;
Ao Sul : Lotes 01 e 02 Quadra 169 – 20,00m;
A Leste : Rua Projetada 06 – 10,00m, onde faz frente;
Ao Oeste : Lote 05 Quadra 169 - 10,00m;.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Quadra 169 – Lote 07 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 09 Quadra 169 – 20,00m;
Ao Sul : Lotes 05 Quadra 169 – 20,00m;
A Leste : Lote 08 Quadra 169 - 10,00m;
Ao Oeste : Rua Projetada 02 – 10,00m, onde faz frente.

Quadra 169 – Lote 08 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 10 Quadra 169 – 20,00m;
Ao Sul : Lotes 06 Quadra 169 – 20,00m;
A Leste : Rua Projetada 06 – 10,00m, onde faz frente;
Ao Oeste : Lote 07 Quadra 169 - 10,00m;.

Quadra 169 – Lote 09 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 11 Quadra 169 – 20,00m;
Ao Sul : Lotes 07 Quadra 169 – 20,00m;
A Leste : Lote 10 Quadra 169 - 10,00m;
Ao Oeste : Rua Projetada 02 – 10,00m, onde faz frente.

Quadra 169 – Lote 10 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 12 Quadra 169 – 20,00m;
Ao Sul : Lotes 08 Quadra 169 – 20,00m;
A Leste : Rua Projetada 06 – 10,00m, onde faz frente;
Ao Oeste : Lote 09 Quadra 169 - 10,00m;.

Quadra 169 – Lote 11 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 13 Quadra 169 – 20,00m;
Ao Sul : Lotes 09 Quadra 169 – 20,00m;
A Leste : Lote 12 Quadra 169 - 10,00m;
Ao Oeste : Rua Projetada 02 – 10,00m, onde faz frente.

Quadra 169 – Lote 12 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 14 Quadra 169 – 20,00m;
Ao Sul : Lotes 10 Quadra 169 – 20,00m;
A Leste : Rua Projetada 06 – 10,00m, onde faz frente;
Ao Oeste : Lote 11 Quadra 169 - 10,00m;.

Quadra 169 – Lote 13 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 15 Quadra 169 – 20,00m;
Ao Sul : Lotes 11 Quadra 169 – 20,00m;
A Leste : Lote 14 Quadra 169 - 10,00m;
Ao Oeste : Rua Projetada 02 – 10,00m, onde faz frente.

Quadra 169 – Lote 14 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 16 Quadra 169 – 20,00m;
Ao Sul : Lotes 12 Quadra 169 – 20,00m;
A Leste : Rua Projetada 06 – 10,00m, onde faz frente;
Ao Oeste : Lote 13 Quadra 169 - 10,00m;.

Quadra 169 – Lote 15 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 17 Quadra 169 – 20,00m;
Ao Sul : Lotes 13 Quadra 169 – 20,00m;
A Leste : Lote 16 Quadra 169 - 10,00m;
Ao Oeste : Rua Projetada 02 – 10,00m, onde faz frente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Quadra 169 – Lote 16 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 18 Quadra 169 – 20,00m;
Ao Sul : Lotes 14 Quadra 169 – 20,00m;
A Leste : Rua Projetada 06 – 10,00m, onde faz frente;
Ao Oeste : Lote 15 Quadra 169 – 10,00m;.

Quadra 169 – Lote 17 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 19 Quadra 169 – 20,00m;
Ao Sul : Lotes 15 Quadra 169 – 20,00m;
A Leste : Lote 18 Quadra 169 – 10,00m;
Ao Oeste : Rua Projetada 02 – 10,00m, onde faz frente.

Quadra 169 – Lote 18 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 20 Quadra 169 – 20,00m;
Ao Sul : Lotes 16 Quadra 169 – 20,00m;
A Leste : Rua Projetada 06 – 10,00m, onde faz frente;
Ao Oeste : Lote 17 Quadra 169 – 10,00m;.

Quadra 169 – Lote 19 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 21 Quadra 169 – 20,00m;
Ao Sul : Lotes 17 Quadra 169 – 20,00m;
A Leste : Lote 20 Quadra 169 – 10,00m;
Ao Oeste : Rua Projetada 02 – 10,00m, onde faz frente.

Quadra 169 – Lote 20 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 22 Quadra 169 – 20,00m;
Ao Sul : Lotes 18 Quadra 169 – 20,00m;
A Leste : Rua Projetada 06 – 10,00m, onde faz frente;
Ao Oeste : Lote 19 Quadra 169 – 10,00m;.

Quadra 169 – Lote 21 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 23 Quadra 169 – 20,00m;
Ao Sul : Lotes 19 Quadra 169 – 20,00m;
A Leste : Lote 22 Quadra 169 – 10,00m;
Ao Oeste : Rua Projetada 02 – 10,00m, onde faz frente.

Quadra 169 – Lote 22 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 24 Quadra 169 – 20,00m;
Ao Sul : Lotes 20 Quadra 169 – 20,00m;
A Leste : Rua Projetada 06 – 10,00m, onde faz frente;
Ao Oeste : Lote 21 Quadra 169 – 10,00m;.

Quadra 169 – Lote 23 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 25 Quadra 169 – 20,00m;
Ao Sul : Lotes 21 Quadra 169 – 20,00m;
A Leste : Lote 24 Quadra 169 – 10,00m;
Ao Oeste : Rua Projetada 02 – 10,00m, onde faz frente.

Quadra 169 – Lote 24 - Dimensão Regular de 10,00 X 20,00m = 200,00m²

Ao Norte : Lote 26 Quadra 169 – 20,00m;
Ao Sul : Lotes 22 Quadra 169 – 20,00m;
A Leste : Rua Projetada 06 – 10,00m, onde faz frente;
Ao Oeste : Lote 23 Quadra 169 – 10,00m;.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Quadra 169 – Lote 25 – Dimensão Irregular de 21,25m X 20,00m X 20,88m X 13,67m = 345,50m²

Ao Norte : Corredor Municipal – 21,25m, onde faz frente;
Ao Sul : Lote 23 Quadra 169 - 20,00m;
A Leste : Lote 26 Quadra 169 - 13,67m
Ao Oeste : Rua Projetada 02 – 20,88m.

Quadra 169 – Lote 26 – Dimensão Irregular de 21,25m X 20,00m X 13,67m X 6,47m = 201,50m²

Ao Norte : Corredor Municipal – 21,25m, onde faz frente;
Ao Sul : Lote 24 Quadra 169 - 20,00m;
A Leste : Lote 26 Quadra 169 - 13,67m
Ao Oeste : Rua Projetada 06 – 20,88m.

CONFRONTAÇÕES GERAIS:

RUAS

Rua Projetada 06 – Dimensão Irregular de 22,23m X 20,91m X 146,47m X 138,26m = 2.984,40m²

Ao Norte : Corredor Municipal – 22,23m;
Ao Sul : Área remanescente da Quadra 07 Conjunto Virgílio Fernandes – Matrícula 5.495 – 20,91m
A Leste : Área remanescente da Quadra 07 Conjunto Virgílio Fernandes – Matrícula 5.495 – 138,26m;
Ao Oeste : Travessa 10, Quadra 169 – 146,47m

Travessa 10 – Dimensão Regular de 20,00m X 40,00m = 800,00m²

Ao Norte : Quadra 169 – 40,00m;
Ao Sul : Área remanescente da Quadra 07 Conjunto Virgílio Fernandes – Matrícula 5.495 – 40,00m
A Leste : Rua Projetada 06 – 20,00m;
Ao Oeste : Rua Projetada 02 – 20,00m

RESUMO DE ÁREAS

Setor	Área	Unid.
Quadra 169	5.347,00	m ²
Área das Quadras	5.347,00	m ²
Rua Projetada 06	2.984,40	m ²
Travessa 10	800,00	m ²
Área das Ruas	3.784,40	m ²
Área Total	9.131,40	m ²

Paranhos-MS., maio de 2025.

Emerson Valiente
Engenheiro Civil
CREA-MS 20291
EMERSON DA SILVA PAIVA VALIENTE - ENGENHEIRO CIVIL
CREA - MS 20291



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano III | Edição nº 276

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 836/2025

"Dispõe sobre a ratificação da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul-CONISUL, nos termos da Lei Federal Nº11.107, de 06 de abril de 2005, e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a Primeira Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, firmada pelos Municípios consorciados em 02 de abril de 2025, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 1.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º A Primeira Alteração do Protocolo de Intenções ratificada por esta Lei tem por finalidade atualizar, complementar e aperfeiçoar as disposições relativas à estrutura administrativa, aos objetivos, à forma de atuação, à contratação de serviços e à gestão associada de serviços públicos no âmbito do CONISUL, conforme deliberado pela Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 3º Esta ratificação confere à Primeira Alteração do Protocolo de Intenções eficácia plena como Contrato de Consórcio Público, com força obrigatória entre os entes consorciados, vinculando o Município de Paranhos-MS aos compromissos, obrigações e competências estabelecidas nos termos ratificados.

Art. 4º O texto integral da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções constitui o Anexo Único desta Lei e poderá ser acessado pelos meios oficiais de publicação do Município, permanecendo arquivado junto ao setor jurídico da Prefeitura.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

LEI Nº 837/2025.

"Dispõe sobre a desafetação de parte da Área Institucional do Loteamento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL VIRGILIO FERNANDES", área situado no Núcleo Urbano do Município de Paranhos-MS, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada parte da Quadra 07 - Área Institucional constante na Matrícula nº 5.495 do CRI de Sete Quedas MS localizada no Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Virgílio Fernandes" criado pela Lei Municipal Nº520/2013, sendo a área de 9.131,40 m², passando a integrar área parcelada em lotes urbanos, conforme projeto de loteamento parte integrante desta lei:

§1º - Contendo 26 (vinte e seis) lotes, destinados a moradias, totalizando área de 5.347,00 m²;

§2º - Vias públicas, totalizando a área de 3.784,40 m²;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 197/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos - MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 114 da Lei Municipal nº 668, de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação da Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 2 (dois) anos, ao servidor **IVAN DA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº **50661-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Lavador de Carros, Nível III - Classe B**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes (SEMOST)**.

Parágrafo único. A prorrogação da licença terá vigência no período de **01 de junho de 2025 a 31 de**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS-MS
LEI Nº837/2025****LEI Nº 837/2025.**

“Dispõe sobre a desafetação de parte da Área Institucional do Loteamento denominado “CONJUNTO HABITACIONAL VIRGILIO FERNANDES”, área situado no Núcleo Urbano do Município de Paranhos-MS, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada parte da Quadra 07 - Área Institucional constante na Matrícula nº 5.495 do CRI de Sete Quedas MS localizada no Loteamento denominado “Conjunto Habitacional Virgílio Fernandes” criado pela Lei Municipal Nº520/2013, sendo a área de 9.131,40 m², passando a integrar área parcelada em lotes urbanos, conforme projeto de loteamento parte integrante desta lei:

§1º - Contendo 26 (vinte e seis) lotes, destinados a moradias, totalizando área de 5.347,00 m²;

§2º - Vias públicas, totalizando a área de 3.784,40 m²;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS-MS
LEI Nº836/2025****LEI Nº 836/2025**

“Dispõe sobre a ratificação da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul-CONISUL, nos termos da Lei Federal Nº11.107, de 06 de abril de 2005, e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a Primeira Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, firmada pelos Municípios consorciados em 02 de abril de 2025, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 1.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º A Primeira Alteração do Protocolo de Intenções ratificada por esta Lei tem por finalidade atualizar, complementar e aperfeiçoar as disposições relativas à estrutura administrativa, aos objetivos, à forma de atuação, à contratação de serviços e à gestão associada de serviços públicos no âmbito do CONISUL, conforme deliberado pela Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 3º Esta ratificação confere à Primeira Alteração do Protocolo de Intenções eficácia plena como Contrato de Consórcio Público, com força obrigatória entre os entes consorciados, vinculando o Município de Paranhos-MS aos compromissos, obrigações e competências estabelecidas nos termos ratificados.

Art. 4º O texto integral da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções constitui o Anexo Único desta Lei e poderá ser acessado pelos meios oficiais de publicação do Município, permanecendo arquivado junto ao setor jurídico da Prefeitura.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB

**PREFEITURA DE PARANHOS
EXTRATO DE CONTRATO 051/2025**

Processo nº 072/2025

Contrato nº: 051/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de implementos agrícolas, destinados ao fomento da agricultura familiar e ao desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias no município de Paranhos - MS, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 09032023-034082, de autoria do Deputado Federal Vander Loubet, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Contrato e no Termo de Referência.

Valor: R\$ R\$ 48.398,00 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais)